



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.653, de 15 de Outubro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação final do projeto de loteamento denominado PORTAL DO PARQUE - VI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a PLC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA requereu a aprovação e registro do loteamento denominado Portal do Parque - VI;

CONSIDERANDO que foi apresentado, pelo interessado, as documentações necessárias à aprovação dos projetos do loteamento pretendido, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.269/2015, que dispõe sobre o parcelamento do solo, a Lei Municipal nº. 238/2020, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo e a Lei Federal nº. 6.766/76;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu departamento competente, concluiu estar adequado o projeto de loteamento e o aprovou,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "Portal do Parque – VI", localizado neste Município e Comarca de Nova Andradina, de propriedade da PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.377.204/0001-05.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá expedir o Alvará de Loteamento, no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras a serem realizadas, o prazo de execução e indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro no cartório competente.

Art. 3º A empresa loteadora, cujo projeto de loteamento agora se aprovou, deverá se submeter aos termos da legislação federal e municipal pertinentes, assumindo todas as responsabilidades e firmando compromissos, se ainda não o fez.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 15 de outubro de 2020.

PUBLICADO	
No.	DIARIO OFICIAL
Edição Nº	0954
Data	15 / 10 / 20

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL